



Processo UCI nº 063/2020

Principal: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT;

Assunto: Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2021 de acordo com a Instrução Normativa nº 002, de 08 de dezembro de 2008, e Resolução Normativa nº 33/2012, alterada pela nº 26/2014-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT a serem executado pela UCI da Prefeitura Municipal.

Relatório nº: 067/2020-UCI – Data: 22/12/2020

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI Referente ao exercício de 2021.

1. INTRODUÇÃO:

O presente Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI constitui-se no planejamento das ações da Unidade de Controle Interno – UCI da Administração Pública Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT para o exercício de 2021.

O PAAI foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa nº 002, de 08 de dezembro de 2008, e Resolução Normativa nº 33/2012, alterada pela nº 26/2014-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, que estabelece normas sobre a elaboração e o acompanhamento do PAAI a ser executado pela UCI da Prefeitura Municipal.

Inicialmente apresentamos a estrutura de recursos humanos, materiais e financeiros da UCI, em seguida, a metodologia, os fatores, os critérios considerados para elaboração do PAAI 2021, e por fim, o cronograma das ações a serem desenvolvidas.

As atividades serão desempenhadas por meio da técnica de amostragem, e em consonância com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público.

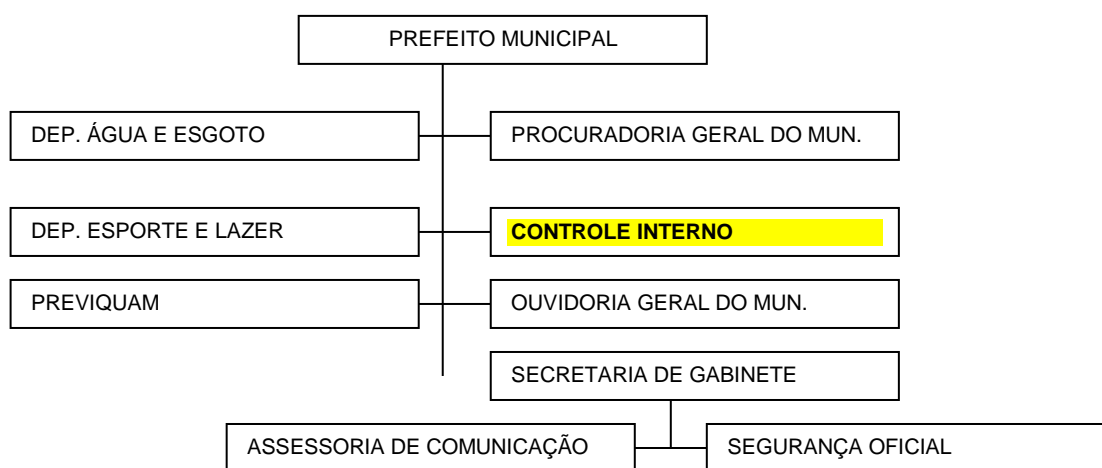
2. DA ESTRUTURA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI:

A UCI conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 004 de 19 de dezembro de 2003, e a Lei Municipal nº 1.165 de 20 de dezembro de 2007, deverá possuir status de Secretaria, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, estar vinculada diretamente ao Prefeito Municipal e atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.



O Poder Legislativo Municipal submeterá à coordenação da UCI da Prefeitura Municipal, excetuando-se o controle sobre as atribuições legislativas e de controle externo, facultando a qualquer tempo organizar sua respectiva UCI.

Organograma da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito.



Compreende particularmente a UCI o controle destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos ao incisos I a Vi, do art. 59, da LRF, nos arts. 74 da Constituição Federal e art. 52 da Constituição Estadual, e também as demais responsabilidades estabelecidas no art. 5º da Lei Municipal nº1.165 de 20 de dezembro de 2007, conforme segue:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo no Município, incluindo suas administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliado as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III - assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV - interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Poder Executivo e Legislativo do Município, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 3

Rubrica:

descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e / ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV - instituir e manter sistema de informações pra o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou anti-econômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI - revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incluindo suas administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Atualmente o quadro funcional da UCI é composto de somente 02 (dois) Auditor Interno Municipal, com formação em Ciências Contábeis.

Nome	Formação	Cargo / Função	Horas Anuais
Flávio Rodrigues Massoni	Ciências Contábeis	Auditor / Titular UCI	1.760
Juliana de Oliveira Teles Cabral	Ciências Contábeis	Auditor / Titular UCI	1.760
Total			3.520

O quadro acima destaca 02 Auditores Internos disponível, formação, cargo, função, bem como a sua carga horária disponível para 2021, equivalente a 3.520 horas. Esse quantitativo em horas foi baseado de acordo com a disponibilidade dos servidores da UCI, e a estimativa de trabalho para 2021, em 44 semanas e 40 horas de trabalho semanal.

Relação dos recursos materiais da unidade:

Descrição	Quantidade
-----------	------------



Microcomputadores – Notebook

3

Para o exercício de 2021, o orçamento previsto para UCI é de R\$ 495.400,00.

É importante ressaltar que a estrutura de pessoal da UCI ainda é insuficiente para atender toda a demanda e responsabilidades estabelecidas em lei.

Desta forma, cumpre-nos alertar que a UCI precisa ser ampliada, com lotação de novos servidores e aquisição de um sistema específico de controle e auditoria interna, além do livre acesso aos sistemas gerenciais e operacionais das instituições municipais para subsídio as atividades.

3. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO E CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO PAAI:

A metodologia para elaboração do PAAI/2020 levou em consideração a Instrução Normativa nº 002, de 08 de dezembro de 2008, e a Resolução Normativa nº 33/2012, alterada pela nº 26/2014-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, que estabelece normas sobre a elaboração e o acompanhamento do PAAI.

As ações propostas no PAAI deverão conter, os Objetos possíveis de serem trabalhados, a relevância, o prazo, local e servidores envolvidos, considerando as diversas áreas que compõem a estrutura organizacional, as áreas de prioridades, e os recursos disponíveis.

Para atribuir o grau de prioridade de auditoria constante neste PAAI, o principal critério foram os definidos nos Anexos constantes na RN nº 33/2012-TCE/MT, adaptados à realidade da UCI, e também aos seguintes critérios:

Planejamento: considerando a relevância do processo na atividade finalística ou de apoio, e processos do planejamento estratégicos da Prefeitura Municipal;

Materialidade: considerando o volume de recursos orçamentários e extra orçamentários aplicados;

Controles existentes e Gestão de Riscos: processos mapeados; existência de normas, orientações e regulamentos; automatizado/controlado por sistemas; riscos identificados/gestão de riscos formalizadas;

Criticidade e Oportunidade: Tempo para o planejamento das auditorias (programas de trabalho) assim como o estudo da legislação pertinente; Elaboração do PAAI; Pareceres de Gestão e Governo; Auditorias, Notificações, Acórdãos e Recomendações do TCU/TCE; Acompanhamento das recomendações e Denúncias a UCI; Realização de como forma de preparação técnica e fortalecimento da UCI e etc;

A equipe da UCI deverá destinar ações constantes para o processo de capacitação, haja vista a necessidade de aperfeiçoamento técnico e comportamental, no intuito de melhor desempenho suas atribuições.

A proposta orçamentária anual prevista para a Prefeitura no exercício de 2020 para atender as atividades, projetos e operações especiais para a manutenção de toda a infraestrutura composta pela é no montante de R\$59.100.000,00, conforme segue abaixo a seguinte referência:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 5

Rubrica:

CÓD	Unidade Gestora	VALOR	%
1	Câmara Municipal	2.040.000,00	3,45
2	Fundo Municipal de Previdência Social	4.600.000,00	7,78
3	Departamento Autônomo de Água e Esgoto	2.310.000,00	3,91
4	Prefeitura Municipal	50.150.000,00	85,86
TOTAL		59.100.000,00	100,00
Fonte: LOA 2021			

4. DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI:

As ações de auditoria e controle estão planejadas e definidas em auditorias de gestão, governo e avaliações de controle interno, de acordo com os padrões da Resolução Normativa nº 33/2012, alterada pela nº 26/2014-TP, do TCE/MT.

Cada ação de trabalho da UCI deverá considerar os recursos humanos, materiais e os prazos disponíveis, e os critérios de planejamento (programa de trabalho), materialidade, controles existentes, gestão de risco, à criticidade e à oportunidade.

Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores não programados previamente, como assessoramentos, denúncias, capacitações e treinamentos, trabalhos especiais, atendimentos ao TCE.

Segue o cronograma com as ações de auditoria e controle previstos para o exercício de 2021:

Nº.	Objeto	Cronograma	Local
1	Auditoria de Gestão para consolidação e emissão parecer da UCI sob as contas 2020;	01/01/2021 a 15/02/2021	Prefeitura / Câmara / Previdência e DAAE
2	Auditoria Especial com objeto em analisar os procedimentos de enfrentamento a pandemia devido ao Covid-19, referente ao 5º e 6º bimestre de 2020;	15/01/2021 a 31/01/2021	Prefeitura
3	Auditoria de Governo para consolidação e emissão parecer da UCI sob as contas 2020;	16/02/2021 a 16/04/2021	Prefeitura
4	Auditoria nas Contas de Gestão referente ao período trimestre de 2020;	17/04/2021 a 30/05/2021	Prefeitura / Câmara / Previdência e DAAE
5	Auditoria nas Contas de Governo referente ao período 1º Semestre de 2021;	01/07/2021 a 30/07/2021	Prefeitura
6	Auditoria nas Contas de Gestão referente ao período do 2º trimestre e emissão de parecer do 1º semestre de 2021;	01/07/2021 a 30/07/2021	Prefeitura / Câmara / Previdência e DAAE
7	Auditoria de Avaliação de Controle Interno – Gestão Financeira	01/08/2021 a 30/11/2021	Prefeitura
8	Auditoria de Avaliação de Controle Interno – Nível de Entidade	01/08/2021 a 30/11/2021	Prefeitura
9	Auditoria nas Contas de Gestão referente ao período do 3º trimestre de 2021;	01/12/2021 a 30/12/2021	Prefeitura / Câmara / Previdência e DAAE



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

É competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do PAAI.

Com a elaboração do PAAI 2021 espera-se que os resultados sejam direcionados e alcançados e que possam fortalecer a gestão dos recursos públicos.

Dentre os resultados esperados, destacamos a racionalização dos trabalhos da UCI e o fortalecimento dos Sistema de Controles Internos administrativos.

É importante destacar que, as atividades desenvolvidas pela UCI visam à execução de suas atribuições definidas em Lei e não executando atos de gestão, tendo como finalidade realizar um trabalho de caráter preventivo, consultivo, corretivo, e assessorando a Administração Superior com o propósito de agregar valor à gestão da Administração Pública do Município de São José dos Quatro Marcos.

Finalizando o presente plano submete-se à análise da Administração Superior e possível compatibilização de possíveis auditorias requisitadas pelos gestores se for o caso.

São José dos Quatro Marcos – MT, 22/12/2020

FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
Titular da Unidade de Controle Interno
Portaria nº 56/2019